



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA P/ AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

Ref: Solicitação de Demanda n.º 12/2024

1. OBJETO:

1.1. Resumo: Contratação de empresa para a confecção de uniformes sob medida, com logomarca bordada, para os servidores da Câmara Municipal de Passa Vinte/MG.

1.2. Detalhamento:

I. O objeto da contratação é a prestação de serviços para a confecção de uniformes sob medida com logomarca bordada para os servidores da Câmara Municipal de Passa Vinte, garantindo que os uniformes estejam adequados às necessidades dos servidores, proporcionando conforto, padronização e identificação adequada, conforme a quantidade detalhada abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.
1	Blusa manga curta feminina	Unidade	12
2	Blusa manga longa feminina	Unidade	08
3	Blazer feminino	Unidade	04
4	Calça social feminina	Unidade	12
5	Vestido feminino	Unidade	03
6	Blusa polo masculina	Unidade	05
7	Calça jeans masculina	Unidade	03
8	Bordado da Logomarca	Unidade	32

II. A confecção dos uniformes será realizada na sede da contratada, onde os servidores da Câmara irão tirar as medidas, caso a sede esteja localizada a até 70 km de distância, e uma pessoa designada será responsável por buscar os uniformes prontos. Para distâncias superiores a 70 km, a contratada será responsável por enviar um profissional até a sede da Câmara para tirar as medidas dos servidores e realizar a entrega dos uniformes prontos.

III. A contratada deverá garantir que os uniformes sejam confeccionados sob medida, com qualidade e precisão, assegurando que todas as peças estejam em conformidade com as especificações acordadas, incluindo o bordado da logomarca da Câmara Municipal.

IV. A aquisição será parcelada, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade da Câmara, ao longo da vigência do contrato, não ficando a Câmara Municipal obrigada a pedir todos os itens ou atingir a quantidade máxima de pedidos de cada item.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

V. O pagamento referente ao fornecimento do serviço será efetuado após a entrega dos uniformes e o aceite da Nota Fiscal, sendo realizado em até 2 dias úteis.

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação poderá ocorrer mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, por se tratar de um serviço com valor global inferior a R\$ 59.906,02.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Perfil do Contratado:

I. Natureza jurídica: pessoa jurídica, com situação cadastral ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

3.2. Requisitos de Habilitação:

I. Requisitos de regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Cartão do CNPJ como prova de inscrição, conforme o caso;
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, quando aplicável. Caso a empresa não possua contrato social, enviar os seguintes dados diretamente: Objeto social; Órgão responsável pelo registro; Data de registro; Número do registro; Nome completo dos sócios; CPF dos sócios; e Endereço completo dos sócios;
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) Federal, que inclui a regularidade fiscal com a Receita Federal (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Certidão de regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, referente à Fazenda Estadual da sede da empresa; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, referente à Fazenda Municipal da sede da empresa.

O prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessários à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, caso exigido, cópia de contratos, portarias ou outros documentos idôneos que deem suporte à contratação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

I. O fornecimento dos uniformes será feito de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara, ao longo da vigência do contrato, não havendo obrigatoriedade de entrega de todos os itens de uma só vez



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

II. A confecção dos uniformes será realizada na sede da contratada, com os servidores da Câmara Municipal indo até o local para tirar as medidas. Uma pessoa designada pela Câmara será responsável por buscar os uniformes prontos, caso a sede da contratada esteja a até 70 km de distância. Se a sede da contratada estiver a mais de 70 km, a responsabilidade pela medição e entrega dos uniformes será da empresa contratada.

III. A contratada deverá garantir que todos os uniformes sejam confeccionados sob medida e de acordo com as especificações acordadas, assegurando que estejam em perfeitas condições ao serem entregues à Câmara Municipal.

IV. O pagamento será efetuado após a entrega dos uniformes e o aceite da Nota Fiscal correspondente, respeitando o prazo estabelecido de até 2 dias úteis.

5. PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

I. Prazo: O prazo de vigência será de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

II. Prorrogação: Não se enxerga a possibilidade de prorrogação, principalmente por não se tratar de um serviço continuado.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

I. Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 2 dias úteis após a entrega dos uniformes e o aceite da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento anterior, que deverá discriminar os itens, quantidades, valores unitários e totais.

II. Correção de Erros: Caso haja erro na Nota Fiscal ou qualquer impedimento que inviabilize a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida ao contratado. O pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas necessárias para a correção. O prazo para pagamento será reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acarretar ônus adicional para a Câmara.

III. Inclusão de Despesas: O preço contratado deve incluir todas as despesas relacionadas ao serviço, tais como tributos, seguros, encargos sociais e demais custos necessários para a execução do objeto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- a) Realizar a confecção dos uniformes de acordo com a descrição do serviço e as especificações fornecidas no documento;
- b) Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do serviço, incluindo materiais e insumos necessários;
- c) Manter a conformidade com as obrigações assumidas durante a execução do serviço, garantindo qualidade e adequação às especificações acordadas; e
- d) Não transferir ou subcontratar a execução do serviço, total ou parcialmente, sem



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

a devida autorização.

II. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer as condições necessárias e as informações requeridas para a realização da confecção dos uniformes;
- b) Informar à empresa contratada sobre qualquer irregularidade observada na execução do serviço;
- c) Efetuar o pagamento devido conforme as condições estabelecidas no documento; e
- d) Realizar as publicações necessárias conforme as disposições legais aplicáveis, caso necessário.

8. ESTIMATIVA DO VALOR:

De acordo com a Lei 14.133/2021, que regulamenta as normas para licitações e contratos na administração pública, o valor estimado para a contratação de serviços e produtos deve ser apurado com base em cotações de mercado, documentos de contratos anteriores ou processos similares. No entanto, a natureza específica dos uniformes solicitados torna complexa a obtenção de um valor fixo prévio.

Os itens demandados neste contrato incluem peças de vestuário confeccionadas sob medida e personalizadas de acordo com especificações exclusivas da contratante, como modelos, bordados e ajustes de tamanho. Cada peça é desenvolvida individualmente, impossibilitando uma comparação direta com uniformes de produção em larga escala disponíveis no mercado.

Assim, o valor final da contratação será definido com base nas propostas apresentadas pelas empresas interessadas, **sendo o menor valor global utilizado como critério de seleção**. Essa abordagem garante transparência e permite que a administração pública obtenha o melhor custo-benefício dentro das especificações exclusivas exigidas. Tal justificativa atende aos princípios de eficiência e economicidade, essenciais na Lei 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Passa Vinte:

- 1.1.0 – Câmara Municipal
- 01.031.001.2.0003 – Desenvolvimento da Secretaria e Controle Interno
- 3.3.90.30 – Material de Consumo

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização da execução do serviço e do cumprimento das condições estabelecidas será realizada pelo responsável designado pela Câmara Municipal. Este



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

responsável deverá comunicar qualquer problema ou irregularidade ao Presidente da Câmara, bem como informar sobre a conclusão adequada do serviço.

10.2. A fiscalização exercida pela Câmara Municipal não isenta nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, que continua responsável por quaisquer irregularidades ou danos causados durante a execução do serviço.

Passa Vinte-MG, 25 de outubro de 2024.

Rodrigo Oliveira Aguiar
Vereador Presidente